



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"

LEI MUNICIPAL Nº 859, DE 21 DE MARÇO DE 2006.

"Altera a redação do Parágrafo 3.º do artigo 13 da Lei Municipal n.º 840, de 1.º de Junho de 2005, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 3.º do artigo 13 da Lei Municipal nº 840, de 1.º de Junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 13 - ...

Parágrafo 3º - Fica fixado em 2% (dois por cento) o percentual a ser recolhido a título de Custeio do IPAMA, incidente sobre o total da Folha de Pagamento mensal dos servidores efetivos, para a contribuição ao Plano de Seguridade Social, conforme determinações contidas no Art. 6º, inciso VIII, da Lei Federal n.º 9.717."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de Janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de Março de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

ALBERTO MAIA PATRÍCIO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal